EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA LISTA DE ESPERA (2025 – 2026) PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante legal, o Secretário Municipal de Educação, Cristian Roberto Antunes de Oliveira, torna público o presente Chamamento Público para a atualização obrigatória dos dados cadastrais dos candidatos inscritos na lista de espera de 2025, com vistas à composição da nova lista de espera para o ano letivo de 2026, nos termos deste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo garantir a correta aplicação dos novos critérios de classificação e priorização da lista de espera, conforme estabelecido no item 4 deste edital, assegurando **transparência e equidade das informações** no processo de oferta de vagas para o ano letivo de 2026.

1.2. A atualização cadastral é condição essencial para que a pontuação do candidato na lista de espera reflita sua **situação atual**, de acordo com os critérios revisados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este chamamento destina-se exclusivamente às **famílias com crianças que constam na lista de espera referente ao ano de 2025**, as quais deverão **atualizar seus dados para migração à lista de espera de 2026**, conforme publicação nas respectivas Unidades de Ensino.

3. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

3.1. O procedimento de atualização cadastral será realizado **pela Unidade de Ensino** onde a criança ou estudante está inscrito na lista de espera, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Compete à equipe escolar:

a) entrar em contato com as famílias para informar sobre a necessidade de atualização cadastral e os novos critérios de pontuação;

b) verificar com os pais ou responsáveis eventuais alterações nos dados cadastrais e nos documentos comprobatórios anteriormente apresentados (ex.: endereço, situação de trabalho, situação de risco, laudos de deficiência, entre outros);

c) após a verificação e coleta dos novos documentos, cadastrar a criança ou estudante na lista de espera de 2026, **anexando a documentação comprobatória atualizada**;

d) entregar aos responsáveis o **comprovante de inscrição e acompanhamento** da lista de espera;

3.3. O contato, a verificação e o recadastramento deverão ser **realizados** e **registrados formalmente** pela Unidade de Ensino em planilha padronizada, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O prazo para a realização do contato, atualização e recadastramento, bem como a entrega da documentação pelos pais/responsáveis, será de **24 a 31 de outubro de 2025**, **impreterivelmente**.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. Passam a vigorar os seguintes critérios, de forma cumulativa:

I - Critérios para a Educação Infantil:

a) escola mais próxima da residência: **20 pontos**;

b) situação de risco ou violação de direitos: **16 pontos**;

c) deficiência locomotora permanente e/ou Transtorno do Espectro Autista (com laudo): **15 pontos**;

d) pais ou responsáveis que trabalham em período integral: **8 pontos**;

e) um dos pais trabalha em período integral e o outro em meio período: **4 pontos**;

f) irmão que frequenta a mesma etapa/ciclo na Unidade de Ensino: **3 pontos**;

g) hipossuficiência da família: **2 pontos**;

h) mãe adolescente frequentando escola: **1 ponto**.

§ 1º – Nos casos em que ambos os responsáveis se enquadrem em mais de um critério de trabalho (itens 4.1, "d" e "e"), será aplicada **a pontuação de maior valor**.

§ 2º – No ato da atualização, a família será direcionada, preferencialmente, para a **Unidade de Ensino mais próxima de sua residência**, podendo indicar uma **segunda opção de Unidade**. Nessa hipótese, **não serão pontuados os itens 4.1, "a", "b" e "c"** conforme critérios de priorização territorial e de vulnerabilidade.

II - Critérios para o Ensino Fundamental:

a) escola mais próxima da residência: **20 pontos**;

b) situação de risco ou violação de direitos: **16 pontos**;

c) deficiência locomotora permanente e/ou Transtorno do Espectro Autista (com laudo): **15 pontos**;

d) irmão que frequenta a mesma Unidade de Ensino e etapa: **3 pontos**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Os pais ou responsáveis deverão apresentar à Unidade de Ensino a documentação comprobatória atualizada referente a qualquer alteração nos dados cadastrais que impacte a pontuação nos critérios da lista de espera, incluindo, mas não se limitando a:

a) comprovante de residência atualizado (para comprovação do item 4.1, "a" - escola mais próxima da residência);

b) documentos que comprovem Situação de Risco ou Violação de Direitos - declaração emitida pelo CREAS (para comprovação do item 4.1, "b" - situação de risco ou violação de direitos);

c) laudo médico atualizado (para comprovação do item 4.1, "c" - deficiência locomotora permanente/Transtorno do Espectro Autista);

d) comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis (carteira de trabalho, declaração de empregador etc., para comprovação do item 4.1, "d" - pais ou responsáveis que trabalham em período integral ou item 4.1, "e" - um dos pais trabalha em período integral e o outro em meio período);

e) comprovante de matrícula de irmão na mesma Unidade de Ensino (para comprovação do item 4.1, “f” - irmão que frequenta a mesma etapa/ciclo na Unidade de Ensino da Educação Infantil ou item 4.1, “d” - irmão que frequenta a mesma Unidade de Ensino e etapa do Ensino Fundamental).

f) extrato do último recebimento do Bolsa Família, ou declaração da Secretaria da Assistência Social de beneficiário ativo do Programa Bolsa Família (para comprovação do item 4.1, “g” - hipossuficiência da família);

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A **não atualização** dos dados cadastrais no prazo estipulado implicará:

I – Em caso de não comparecimento: **desistência da lista de espera**;

II – Em caso de não apresentação dos documentos comprobatórios: **manutenção da pontuação e classificação anterior**, podendo o candidato ser **prejudicado na nova classificação** de 2026.

6.2. A atualização dos dados poderá alterar a ordem de classificação na lista de espera, conforme os novos critérios estabelecidos neste edital.

6.3. A equipe escolar afixará, no mural da Unidade de Ensino, a lista de espera atualizada, antes da abertura de novas inserções, para ciência da comunidade escolar.

6.4. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos princípios gerais do direito e na legislação municipal vigente.

Lages (SC), 24 de outubro de 2025.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA:09013889980
Assinado de forma digital por CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA:09013889980
Dados: 2025.10.24 16:14:32 -03'00'

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 22.444